

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/09/09000076

Número / Ano	000076/2021
Data / Horário	09/09/2021 - 12:29:31
Ementa	AUTORIZA A RACIONALIZAÇÃO DO USO DE ÁGUA, ESTABELECE A INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	sec.camara

PROJETO DE LEI Nº. 21 /2021.

**AUTORIZA A RACIONALIZAÇÃO DO USO DE ÁGUA,
ESTABELECE A INTENSIFICAÇÃO DA
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer o racionamento no fornecimento de água potável à população em período de escassez hídrica.

Art. 2º A utilização da água distribuída pela rede Pública Municipal urbana ou rural, deverá ser, unicamente, para usos domésticos e higiênicos, sendo vedado o uso nas seguintes atividades:

- I - lavagem de veículos automotores de qualquer espécie, com o uso de água potável distribuída pela rede pública;
- II - Irrigação de plantações, gramados, bem como outro uso da água fornecida pela rede pública, que possa significar o uso não prioritário;
- III - reposição total ou troca de água de piscinas e reservatórios de criação de peixes;
- IV – fica vedada a irrigação para abastecimento de reservatório para consumo de animais

Parágrafo único. Os estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais, deverão restringir o uso de água da rede pública ao mínimo indispensável para suas atividades consideradas essenciais, conforme as suas especialidades.

Art. 3º O não cumprimento de qualquer das vedações referidas no artigo anterior, implicará na aplicação das seguintes sanções:

APROVADO
EM 15/08/21

Visão
Antonio Rodrigues dos Santos
Controlador Interno CPF 018.457.173-17

I - autuação com advertência;

II - na reincidência, multa e corte no fornecimento.

§ 1º O restabelecimento só será mediante pagamento de multa equivalente a 40 UFM.

§ 2º A cada nova reincidência a multa será dobrada.

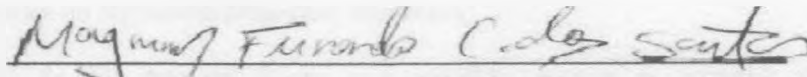
Art. 4º A fiscalização sobre o uso da água será exercida pelos servidores designados pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º Os fiscais designados ficam autorizados a ingressar em qualquer estabelecimento industrial, comercial ou residencial, desde que haja fundada suspeita de uso indevido de água tratada.

Art. 6º Particulares que provocarem danos à rede pública e/ou promoverem o desperdício de água, além de aplicação da multa, terão que ressarcir os custos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxingo-PI 08 de setembro de 2021.



Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM OFÍCIO. Nº 21 /2021.

Caxingó, 08 de setembro de 2021

Ao Ilmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Caxingó do Piauí

Senhor Presidente,

Senhores vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“AUTORIZA A RACIONALIZAÇÃO DO USO DE ÁGUA, ESTABELECE A INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Considerando que o atual do município da Caxingó, aonde grande maioria da população sofre com a escassez de água potável, situação que recomenda a adoção do uso racional e restrito da água distribuída para usos estritamente essenciais, evitando o uso de água para irrigação e para atividades consideradas não essenciais que possam resultar em prejuízo às necessidades básicas de consumo do Município.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, na forma prevista no regimento desta casa legislativa

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO



<http://www.caxingo.pi.leg.br>

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 021/2021

PROPOSIÇÃO SOBRE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

O Vereador que este subscreve, atendendo a respeitável designação de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 021/2021, de autoria do Executivo, que:

Dispõe sobre a **“AUTORIZA A RACIONALIZAÇÃO DO USO DE ÁGUA, ESTABELECE A INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem ao Relator Especial subscritor, para análise, a respeito da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei supra, em obediência ao disposto no art. 154, § 1º, inciso IV do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, em que o Município de Caxingó/Pi visa se adequar ao estado atual desta, aonde grande maioria da população sofre com a escassez de água potável, situação que recomenda a adoção do uso racional e restrito da água, sendo utilizada apenas para atividades exclusivamente essenciais. Assim, evita-se o desperdício desse recurso natural básico para a vida, e o consequente prejuízo que toda a população caxingoense se encontra, com suas necessidades básicas suprimidas. Lido em Plenário no dia 10 de setembro do corrente ano, durante a 12ª Sessão Legislativa, com regime de tramitação de Urgência Especial, opinando pela aprovação.

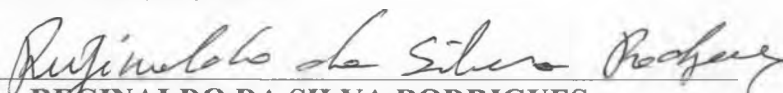
CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise do presente relator especial.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 021/2021 de autoria do Executivo

E o que tenho manifestar.

Plenário da Câmara, 10 de setembro de 2021.


Ver. REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
Relator Especial



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br

REQUERIMENTO nº 010/2021

Caxingó(PI), 10 de setembro de 2021.

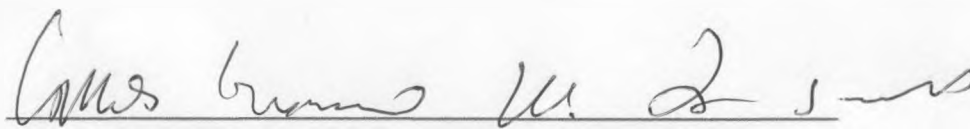
Sr Presidente,
Srs vereadores,

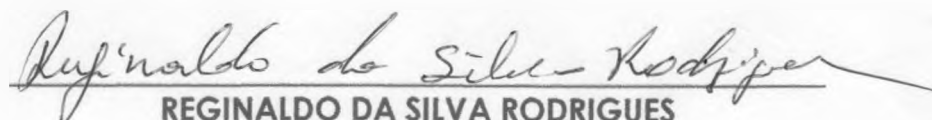
Vimos pelo presente, **REQUERER** a tramitação do **PROJETO DE LEI Nº 21, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**, na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com base no Art. 144, inciso I, alínea "b", tendo em vista a mensagem ofício nº 21/2021, de autoria do Poder Executivo municipal, recebido pela Secretaria desta Casa na data de 09/09/2021, e **CONSIDERANDO** a necessidade da análise e aprovação desta Casa Legislativa, do projeto de lei em anexo, destacando que visa o presente projeto aplicar novas normas de racionalização do uso da água potável, distribuída pelos sistemas de abastecimento do Poder Público municipal, em face da escassez hídrica pela qual estamos passando.

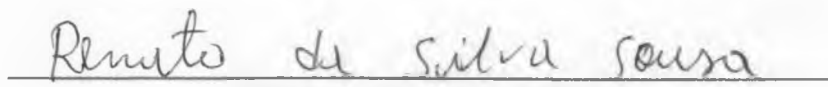
Em face dos motivos acima apresentados, **REQUEREMOS** a tramitação da presente matéria de lei na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro nos dispositivos regimentais supracitados.

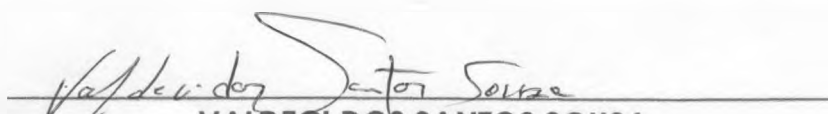
Nestes termos,
Pedimos deferimento.

Signatários


CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA
Vereador


REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
Vereador


RENATO DA SILVA SOUSA
Vereador


VALDECIR DOS SANTOS SOUSA
Vereador